



DECRETO Nº 148/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 2.111,10
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 18.234,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.111,10
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 18.234,73

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Maio de 2025.

Ademar Luiz Burckhardt
Prefeito

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após entrega

Catanduvas - PR, 08 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador: 764CA257

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 148/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 2.111,10
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 18.234,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.111,10
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 18.234,73

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Sílvia Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador: 96C4AA06

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

Tipo: Menor Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR MÓVEL, DE GALHOS, ARBUSTOS, FOLHAS E TRONCOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500072588 FIRMADO COM ITAIPU BINACIONAL.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 22 de maio de 2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador: B1504BAA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 147/2025 - HOMOLOGA RESULTADO
DEFINITIVO DO PSS Nº 02/2025.

DECRETO Nº 147/2025

SÚMULA: Homologa o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo" PSS nº 02/2025 para "Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 02/2025" para os cargos de "Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" como segue:

DENTISTA

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	Juliana Magalhães Marques	***.204.919.**	39	
2º	Pâmela da Silva Santos	***.700.789.**	34	
3º	Ana Cássia Giacomel Dall' Agnolo	***.029.729.**	14	
4º	Adriana Dóla	***.168.879.**	01	6.1.c
5º	Mateus Pacer de Lima	***.184.719.**	01	6.1.c
6º	Pâmela Cristina Brand	***.986.199.**	01	6.1.c

ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	Giovana Aparecida de Moura	***.392.219.**	90	
2º	Luciano Eclair Fernandes	***.870.799.**	82	
3º	Sergio Luiz Finger	***.270.112.**	78	
4º	Marisa de Fátima Tessari	***.719.619.**	74	
5º	Keliane Zuanazzi	***.233.939.**	68	
6º	Aline Fátima de Lima	***.130.462.**	38	
7º	Nílvo Retka	***.614.459.**	18	6.1.c
8º	Valentina Maia Laurindo	***.084.669.**	18	6.1.c
9º	Joede de Fatima Nunes Zaror	***.243.859.**	12	
10º	Alcemir Eugenio Oliveira de Moraes	***.783.031.**	01	

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA
1º	Caroline Belin Brognoli	***.423.959.**	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.